

Ofício nº 119/2017

Ourinhos/SP, 30 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito de Ourinhos/SP

Assunto: Cancelamento da Dispensa de Licitação nº 45/2017 – Processo Licitatório nº 953/2017.

O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos, em acompanhamento ao Diário Oficial de nº 1074/2017, observou-se que fora lançado uma Dispensa de Licitação nº 45/2017, Processo Licitatório nº 953/2017, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA:

**PUBLICAÇÃO DE
DESPACHO DE RATIFI-
CAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**Processo nº 953/2.017
Dispensa de Licitação nº
045/2017**

Objeto: Aquisição de mate-
riais e produtos de limpeza.

Contratadas: Monica A.
dos Santos Ourinhos – ME
e Maria Sidnéia Men-des
de Oliveira 26765413820.

Valor: R\$ 33.566,47 (trin-
ta e três mil, quinhentos
e sessenta e seis reais e
quarenta e sete centavos).

Fundamento: Lei Federal
nº 8.666/93, no artigo 24,
inciso IV – Nos termos do
disposto do artigo 26 da
Lei Federal nº 8.666/93
e alterações posteriores,
RATIFICO a dispensa de
licitação,.... Data da assi-
natura 25 de maio de 2.017
Lucas Pocay Alves da Sil-
va – Prefeito Municipal.

112

Contém 22 páginas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Sexta-feira, 26 de maio de 2017

**ERRATA
JULGAMENTO
DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 613/2017
Pregão Presencial nº
42/2017**

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município de
Ourinhos em 19 de maio
de 2017, edição nº 1072.

onde se lê:

52ª FAPI (Feira Agropecu-
ária e Industrial de Ouri-
nhos).

leia-se:

51ª FAPI (Feira Agropecu-
ária e Industrial de Ouri-
nhos).

EXTRATO

**EXTRATO
DE LICITAÇÃO**

(Cumprimento ao Art.
15, § 2º da Lei 8.666/93)

**Processo nº 969/2.016.
Pregão Presencial nº
88/2016.**

Objeto: Registro de preços
para confecção de letras
em inox, placas em aço
inoxidável escovado e pla-
cas de alumínio fundido.

Proposta Vencedoras:
Bergamin Sinalização Vi-
ária Ltda Epp no lote 01
(R\$ 569,00), Alessandra
Aparecida Belotti Me nos
itens 06 (R\$ 0,16) e 07
(R\$ 0,17).
Ourinhos, 25 de maio de
2017.

Lucas Pocay Alves da Sil-

**EXTRATO
DE LICITAÇÃO**

(Cumprimento ao Art.
15, § 2º da Lei 8.666/93)

**Processo nº 15/2017.
Pregão Presencial nº
13/2017.**

Objeto: Registro de preços
para aquisição de ferra-
mentas e óleo solúvel.

Propostas Vencedoras:
Tecnogás Equipamentos
de Proteção Ltda – ME
nos itens 01 (R\$ 125,00),
06 (R\$ 19,00), 07 (R\$
2,97), 09 (R\$ 4,55), 11 (R\$
2,32), 12 (R\$ 2,52), 13 (R\$
3,11), 14 (R\$ 5,49), 15 (R\$
9,05), 18 (R\$ 4,90), 19 (R\$
23,20), 21 (R\$ 3,88), 22
(R\$ 3,46), 23 (R\$ 3,86), 25

(R\$ 6,83), 32 (R\$ 7,40), 34
(R\$ 12,37), 35 (R\$ 15,44),
36 (R\$ 18,49), 37 (R\$
19,76), 39 (R\$ 12,67), 49
(R\$ 24,96), 51 (R\$ 22,67),
53 (R\$ 9,70), 58 (R\$ 18,14)
e 59 (R\$ 15,29).

Ourinhos, 25 de maio de
2017.

Lucas Pocay Alves da Sil-
va – Prefeito Municipal.

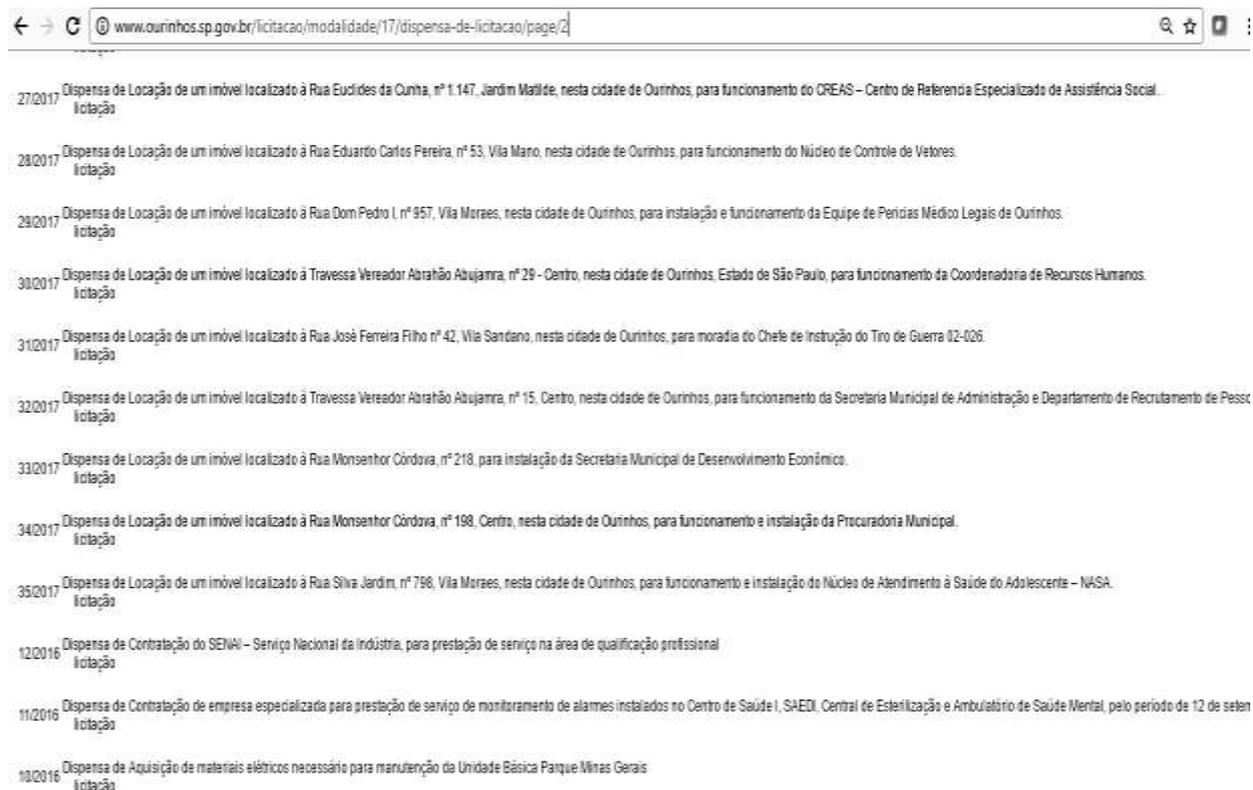
**PUBLICAÇÃO DE
DESPACHO DE RATIFI-
CAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**Processo nº 953/2.017
Dispensa de Licitação nº
045/2017**

Objeto: Aquisição de mate-
riais e produtos de limpeza.

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Contudo, no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos (link: <http://www.ourinhos.sp.gov.br/licitacao/modalidade/17/dispensa-de-licitacao/page/2>), por motivos alheios e desconhecidos do Observatório Social do Brasil – Ourinhos e aos cidadãos ourinhenses, não se encontra esta Dispensa de Licitação devido a sua desatualização, conforme imagem abaixo:



Lembrando que, a referida Prefeitura Municipal, já fora notificada pelo OSBO (Ofício nº 94/2017 – protocolado em 19/04/2017 sob protocolo de nº 017333/2017) quanto a esta desatualização e até a presente data, não realizou a atualização no site, o que contraria a Lei de Acesso a Informação que prescreve que:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - (...)

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.

Em complemento com a Lei de Licitações nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifo nosso*)

Além da ausência de publicidade dos atos do poder público, observa-se que esta Dispensa de Licitação nº 45/2017, mesmo fundamentada legalmente, conforme descrito do Diário Oficial acima, onde é citada a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.** (*grifo nosso*)

Entende-se que a justificativa desta Dispensa de Licitação visa um caráter emergencial, contudo, como não há a descrição detalhada dos itens licitados, sendo contratadas as Empresas: Monica A. dos Santos Ourinhos – ME e Maria Sidnéia Mendes de Oliveira 26765413820, no valor de R\$ 33.566,47. Vale ressaltar que:

Assuntos: AGU e DISPENSA DE LICITAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 11, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei”.

REFERÊNCIA: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1.876/2007-Plenário.

Ante o exposto, requeremos:

- **A justificativa de forma fundamentada pelo qual se deu origem, em caráter emergencial, desta Dispensa de Licitação nº 45/2017;**
- **A justificativa pelo qual não se solicitou os produtos e materiais de limpeza da Licitação nº 41/2017 (Pregão Presencial), considerando sua vigência contratual;**
- **Tendo em vista o Princípio da Isonomia, previsto constitucionalmente, solicitamos informações de como foi divulgada esta Dispensa de Licitação para as empresas poderem participar, haja vista que, uma das vencedoras se localiza na Cidade de Ribeirão do Sul/SP;**
- **Requeremos o site da Prefeitura Municipal de Ourinhos, seja atualizado, no que tange às Dispensas de Licitações.**

Diante do acima apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Exa. para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 130 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do executivo, deve ser comunicado ao legislativo e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Emerson Cavalcante
Presidente

OSBO – Observatório Social do Brasil - Ourinhos